



DECISÃO DA BANCA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 05/2017

A Banca de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2017 apurou de ofício, que deixou equivocadamente de verificar o preenchimento do requisito relativo à língua inglesa (nível intermediário), conforme exigência editalícia prevista no subitem 5.1.2 e Anexo I, quando da primeira avaliação da primeira fase de seleção (“Envelope nº 1”).

Dessa forma, a primeira avaliação da primeira fase, cujo resultado provisório foi divulgado no dia 03/01/2018, no site da AMAZUL, restou contaminada por vício insanável, em razão da ausência de apuração do preenchimento de requisito imprescindível à habilitação dos candidatos à próxima etapa do certame público.

Diante do exposto, esta Banca Avaliadora, no exercício do poder-dever de autotutela da Administração Pública (art. 53 da Lei nº 9.784/1999), reconhece a existência de vício insanável e por consequência, declara a **nulidade de todos os atos praticados a partir da primeira avaliação da primeira fase do Processo Seletivo Simplificado.**

A Banca esclarece que realizará uma nova primeira avaliação da primeira fase de seleção (“Envelope 1”), considerando todos os documentos já entregues, com posterior divulgação do respectivo resultado provisório, seguindo-se os demais atos e eventos a serem previstos em novo cronograma anexo.

São Paulo, 11 de janeiro de 2018.